

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES Nº 564/2020

Reunião ordinária dos dias 31/8, 1º, 2 e 3 do mês de setembro/2020

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201834434 Parecer: CNE/CES 564/2020 Relator: Alysson Massote Carvalho Interessado: Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda. - Araguari/MG Assunto: Cumprimento de decisão judicial. Credenciamento da Faculdade IMEPAC de Itumbiara, a ser instalada no município de Itumbiara, no estado de Goiás Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade IMEPAC de Itumbiara, a ser instalada na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Residencial Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Medicina, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 17 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO COSTA E SILVA

Secretário-Executivo

(Publicação no DOU n.º 180 de 18.09.2020, Seção 1, página 39)